

Publicado no Jornal U. de Serv
data 01/07/10
Folhação Nº 7563



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.021 , de 24 de junho de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras a conceder subvenção social no montante de até R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), a entidade mantenedora do Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras autorizado a conceder para os meses de julho a dezembro de 2010, **subvenção social a entidade “Associação Hospitalar Santo Antonio”** – Mantenedora – Hospital Antonio Carlos da Silva Monnerat até o montante de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento das ações de saúde no Município.

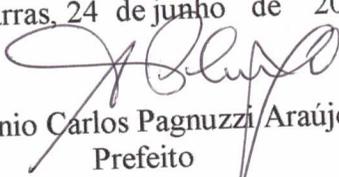
Art. 2º - A concessão de subvenção que trata esta Lei se dará em parcelas, a serem creditadas na conta-corrente da beneficiada, respeitando-se o limite mensal de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), autorizados no exercício financeiro de 2010, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em Lei específicas.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o art. 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regem a matéria, devendo a concessão de cada parcela superveniente ficar adstrita à efetiva prestação de contas da parcela imediatamente anterior, respeitando-se o período máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos por parte da beneficiada para a confecção e encaminhamento da respectiva prestação de contas ao Órgão Municipal concedente dos recursos para a sua devida apreciação e manifestação no tocante à utilização e aplicação dos recursos subvencionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo, por conseguinte, ser respeitada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a sua concessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1011/2010.

Duas Barras, 24 de junho de 2010.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito